0ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE CEP 89.873-000



Rua La Salle, 400

Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N.º 560/07, DE 08 DE MARÇO DE 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR GASTOS COM O DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ PESCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, no uso de

suas atribuições legais que a Lei confere FAZ SABER a todos que a Câmara

Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa

Catarina, autorizado a efetuar gastos, no montante de até r\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos

reais), com lanches e brindes as mulheres do Município quando da realização de encontro

comemorativo ao dia Internacional da Mulher a ser realizado no dia 08.03.2007.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do

projeto atividade nº 139200172.023 – Apoio a Difusão Cultural em Geral, dotação prevista

no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 08 de março de 2007.

SERGIO LUIZ PERSCH

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin

Sec. De Adm e FAzenda